

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 286-9/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por DIAMANTINO ALVES DOS
SANTOS E OUTROS. contra
CONSTRUTORA SULTEPA S.A. -Terraplenagem e Pavi
mentação .

.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Cômputo das hs. extras nos cálculos do 13º sal., 13º sal. prop., férias simples e prop. e s/ indeniz., anotação de saída na C.P., av. prévio.

Diá 26-06-72
Flora 1415



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
127

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 286-9/72
Em 14 / 06 / 72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. DIAMANTINO ALVES DOS SANTOS

(Reclamante)

Vigia (Profissão), Casado (Estado Civil), Brasileira (Nacionalidade)

Vendinha, perto do Salão São José portador da C. P. —

Nº 59.369, Série 253, e apresentou a seguinte reclamação contra CONS-

TRUTORA SULTEPA S.A. - Terraplenagem e Pavimentação - Constr. Estr.

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vendinha - Montenegro (Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada no período de 03.07.70 a 09.06.72, tendo sido despedido sem justa causa;

Que trabalhava de Vigia, percebendo o salário mínimo mais adicional noturno;

Que trabalhava mais ou menos doze (12) horas por dia e era pago por mês.

Isto posto, RECLAMA; a calcular:

- a) Cômputo das horas extras no cálculo do 13º sal.prop./70;
- b) " " " " " " " " salário /71;
- c) " " " " " " " " sal.prop/72;
- d) " " " " em duas férias simples;
- e) " " " " no valor da indenização;
- f) Aviso prévio (30 dias);
- g) Anotação de saída na C.P.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia vinte e seis (26) do corrente mês, às quatorze e quinze (14,5) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

processo.

Diamantino Alves dos Santos

Diamantino Alves dos Santos
RECLAMANTE

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
25

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 286-9/72
Em 14 / 06 / 72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. OTTO JACOB AUGUSTINI

Vigia (Profissão), Casado (Estado Civil), Brasileira (Nacionalidade)
Vendinha, km 34, perto Salão São José- N/C. portador da C. P. —
Nº 59.440, Série 253, e apresentou a seguinte reclamação contra CONS-
TRUTORA SULTEPA S.A. - Terraplenagem e Pavimentação - Constr.E.
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vendinha - Montenegro (Rua e número)

Declarou:

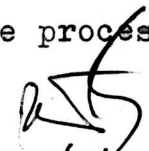
Que trabalhou de Vigia para a reclamada no período de 25.06.70 a 12.06.72, tendo sido despedido sem justa causa;
Que ganhava o salário mínimo mais adicional noturno;
Que inicialmente trabalhava 14 horas por dia e a partir de setembro/1970 passou a trabalhar 12 horas;
Que era pago por mês.

Isto posto, RECLAMA; a calcular:

- a) Horas extras sobre indenização
- b) Horas " " 13º sal. prop./1970
- c) Horas " " 13º salário/1971
- d) Horas extras " 13º salário/1972
- e) Horas extras " férias simples/71
- f) Horas extras " férias proporcionais/1972.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia vinte e seis (26) do corrente mês, às quatorze e quinze (14,15) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

Otto Jacob Augustini
RECLAMANTE


Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 286-9/72

Em 14/06/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. ADOLFO ULRICH NETTO

(Reclamante)

Servente, Casado, Brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Passo da Cria, perto da Escola P. da Cria-Monte- portador da C. P. —

negro N.º 33.248, Série 1729, e apresentou a seguinte reclamação contra CONS-

TRUTORA SULTEPA S.A. - Terraplenagem e Pavimentação- Construção

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Vendinha - Montenegro.

(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Servente para a reclamada no período de 04.09.70 a 12.06.72, tendo sido despedido sem justa causa;
Que ganhava o salário mínimo e era pago por mês;
Que trabalhava cerca de 11 horas por dia.

Isto posto, RECLAMA; a calcular:

- a) Horas extras sobre 13º sal. prop./1970
- b) Horas extras sobre 13º salário/1971
- c) horas extras sobre 13º salário prop./1972
- d) Horas extras sobre férias simples/1971
- e) Horas extras sobre férias prop./1972
- f) Horas extras sobre 2 anos de indenização

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia vinte e seis (26) do corrente mês, às quatorze e quinze (14,15) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

Adolfo Ulrich Netto
Adolfo Ulrich Netto

RECLAMANTE

Maurício Fortes

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 2864/72
Em 14/06/72

5
225

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de MONTENEGRO, o Sr. JOSÉ MEDEIROS DE ÁVILA

Apontador brasileira, digo casado brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Res. no km 31 da BR 386-Vendinha, perto do salão portador da C. P. —
de Sr. Modesto Inacio
N.º 25.738, Série 1092, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA SULTEPA S/A Emp. de constr. de estradas
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Vendinha- Montenegro
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada, como apontador, de 09 de fevereiro de 1971 a 12 de junho de 1972, quando foi despedido sem justa causa;

Que de início recebia o salário mínimo e que, a partir de 1º de maio de 1971, passou a receber R\$ 1,20 por hora normal de serviço;

Que trabalhava cerca de 12 horas por dia, sendo pago por mês;

Que as horas extras não foram computadas na indenização, nem no 13º salário, nem nas férias.

ISTO POSTO, RECLAMA:

Horas extras sobre o 13º sal.prop. (11/12 de 71).... a calcular

Horas extras sobre o 13º sal.prop. (5/12 de 72).... a calcular

Horas extras sobre férias simples a calcular

Horas extras sobre férias prop. (3/12) a calcular

Horas extras sobre indenização a calcular

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 26 de junho corrente, às 14,15 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Medeiros de Ávila
José Medeiros de Ávila
Reclamante

Maurício Fortes
Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

Proc. nº 286-9/72

CONSTRUTORA SULTEPA S/A - Vendinha - Montenegro

DIAMANTINO ALVES DOS SANTOS E OUTROS

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

vinte e seis

26

junho de 72

quatorze e quinze

14,15

Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

14

junho

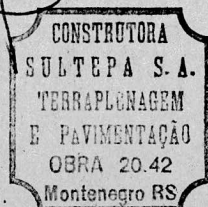
72



Maurício Fortes

CHEFE DE SECRETARIA

Qui 16-06-72
[Handwritten signature]





7
S

PROCESSO Nº 286-289/72.

Aos (26) vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (14:16) quatorze e dezesseis horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: DIAMANTINO ALVES DOS SANTOS, OTTO JACOB AUGUSTINI, ADOLFO ULTICH NETTO e JOSÉ MEDEIROS DE ÁVILA, reclamantes e, CONSTRUTORA SULTEPA S/A reclamada, para a preciação do processo em que os primeiros reclamam haverem da segunda Cômputo das horas extras nos cálculos do 13º salário e proporcional, férias simples e proporcionais e sobre a indenização e anotação de saída na CTPS e aviso prévio. = PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Darci Roque Correa da Silva acompanhado de procurador na pessoa do Bacharel Hiroyto Dutra com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têmes: A reclamada paga neste ato ao reclamante OTTO JACOB AUGUSTINI a importância de CR\$200,00; ao reclamante ADOLFO ULTICH NETTO a importância de CR\$200,00; ao reclamante JOSÉ MEDEIROS DE ÁVILA a importância de cr\$300,00 e ao reclamante DIAMANTINO ALVES DOS SANTOS também cr\$300,00 dando todos plena e geral quitação sobre as iniciais; custas processuais nos valores de duas vezes cr\$20,00 e duas vezes cr\$29,00 pela reclamada. A JUNTA HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

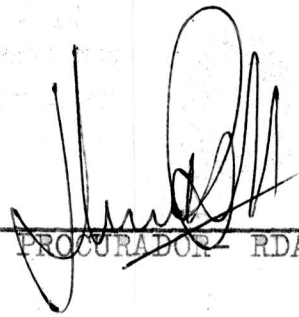
Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

José Medeiros de Ávila 1º RECLAMANTE: *Construtora Sultepa S/A* P/RECLAMADA:

Otto Jacobson

2º-RECLAMANTE:



PROCURADOR RDA.:

Alfredo Ulbricht

3º-RECLAMANTE.:

4º-RECLAMANTE:



MAURICIO FORTES.

CHEFE DE SECRETARIA.



8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e, nesta cidade de, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **ADOLFO ULTICH NETTO.**
(Representação quando houver)
e o Reclamado **CONSTRUTORA SULTEPA S/A.**
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~XXXXXXXXXX~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ **200,00----- (DUZENTOS ~~ICRUZEIROS)~~-----**
relativa a **o Proc. JCJ nº 286-289/72.**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
[Assinatura]
Reclamante
[Assinatura]
Reclamado



9
25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro.Rs., às 14:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSÉ MEDEIROS DE ÁVILA.
(Representação quando houver)
e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A.
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado
decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS)
relativa a o Proc.JCJ nº 286-289/02.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
[Assinatura]
Reclamante
[Assinatura]
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
10

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro.Rs., às 14:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante OTTO JACOB AUGUSTINI.
(Representação quando houver)
 e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A.
(Representação quando houver)
 e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00 ----- (DUZENTOS CRUZEIROS)
 relativa a o Proc. JCJ nº 286-289/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado



11
26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro.Rs. às 14:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante DIAMANTINO ALVES DOS SANTOS.
(Representação quando houver)
e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA SA
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00 ---- (TREZENTOS CRUZEIROS) :--
relativa a o Proc.JCJ nº 286-289/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Diamantino Alves dos Santos
Reclamante

Reclamado

11/18

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]





72
11
3

GUIA DE RECOLHIMENTO N. 126/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 286-289/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **DIAMANTINO ALVES DOS SANTOS E OUTROS**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **CONSTRUTORA SULTEPA S/A**

CONSTRU TORA SULTEPA S/A

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **98,10** (~~Noventa e oito cruzeiros e dez centavos .-. .~~)

referente a **C U S T A S**
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | |
|-----------------------|-------------------|
| 1. da sentença | Cr\$ |
| 2. da execução | Cr\$ |
| 3. do agravo | Cr\$ |
| 4. do contador | Cr\$ |
| 5. do traslado | Cr\$ |
| 6. do inquérito | Cr\$ |
| 7. do recurso | Cr\$ |
| 8. da certidão | Cr\$ |
| 9. do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. impresso | Cr\$ 0,10 |
| 11. Acordo | Cr\$ 98,00 |
| 12. | Cr\$ |
| 13. | Cr\$ |
| 14. | Cr\$ |
| 15. | Cr\$ |
| | Cr\$ 98,10 |

(~~NOVENTA E OITO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS .-. .~~)
(por extenso)

Montenegro, 27 de Junho de 19 72

Ieda Santafé Aguiar
Ieda Santafé Aguiar-Enc. do SACE-Subst.

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71





GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 00000000000000000000

Junta de Conciliação e Julgamento de

ORGÃO EMITENTE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço esta conclusão:

Montenegro, 27/06/72

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES

RECEBIDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS

DE MONTENEGRO

130 de Junho de 1972

2ª Via - Processo

130 de Junho de 1972